

SACOLAS PLÁSTICAS SÃO BANIDAS DO COMÉRCIO PAULISTANO

LEI FOI ASSINADA PELO PREFEITO GILBERTO KASSAB E ENTRA EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 2012. FECOMERCIO RECOMENDA QUE EMBALAGENS ALTERNATIVAS SEJAM DISTRIBUÍDAS AOS POUCOS



A Câmara Municipal de São Paulo aprovou o Projeto de Lei (PL) 496/2007, que proíbe a distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais. Sancionado pelo prefeito de São Paulo, Gilberto Kassab, em 19 de maio, o PL também prevê que placas informativas deverão ser afixadas junto aos locais de embalagem dos produtos e caixas registradoras, com dimensões de 40cm x 40cm, com os dizeres: "Poupe recursos naturais – Use sacolas reutilizáveis". A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente ficará responsável pela fiscalização e os comerciantes terão até 31 de dezembro para se adaptar.

Para José Goldemberg, presidente do Conselho de Sustentabilidade da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio), poderia haver um período de três anos para uma implantação gradativa da lei. A Federação recomenda aos comerciantes que, aos poucos, ofereçam aos consumidores embalagens alternativas e que preservem o meio ambiente.

As penalidades para o descumprimento são as previstas na lei de Crimes e Infrações Ambientais (9.605/98): advertência, multa simples ou diária, destruição ou inutilização do produto, suspensão de venda e fabricação do produto, suspensão parcial ou total de atividades, entre outras. Segundo a mesma lei, os valores das multas podem variar entre R\$ 50 a R\$ 50 milhões.

pág. **02**

REGULAMENTAÇÃO

Câmara aprova legislação para enquadramento da atividade de *lan houses*



pág. **03**

TRIBUTAÇÃO

Senado avalia projeto sobre alíquotas interestaduais do ICMS para importados



pág. **04**

TRABALHO

Ministério do Trabalho e Emprego cria grupo para avaliar legislação sobre ponto eletrônico





CÂMARA APROVA REGULAMENTAÇÃO DAS LAN HOUSES

PROJETO DE LEI ENCAMINHADO AO SENADO PREVÊ UMA SÉRIE DE REGRAS PARA ESTES ESTABELECIMENTOS NO BRASIL

Em 24 de maio, o plenário da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei (PL) 4361/2004, que regulamenta o funcionamento das lan houses do País e, inclusive, estabelece a participação em conjunto com os governos para o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e de utilidade pública. Agora, o material será analisado pelo Senado.

O texto aprovado é o de uma emenda de autoria do relator, deputado Otavio Leite (PSDB-RJ). O PL também prevê parcerias entre os governos municipais, estaduais e federal para ampliar o acesso à internet por meio de iniciativas de complementação pedagógica. Caso se torne lei, as lan houses passam a ser definidas como Centro de Inclusão Digital (CID) e, além da prestação de serviço, deverão manter foco no objetivo social de universalização do acesso à internet.

A deputada Mara Gabrielli (PSDB-SP) é autora de uma das emendas do texto que garante acessibilidade a pessoas com deficiência nos estabelecimentos por meio de um regulamento. De acordo com

Leite, boa parte do acesso à internet no Brasil está associado às lan houses. Hoje, há aproximadamente 108 mil estabelecimentos dessa natureza em todo o País e 45% do total de usuários da web acessam a internet nesses locais. Nas classes D e E, o total sobe para 74%.

O deputado e relator do projeto disse que “na faixa etária de menores de 16 anos, 60% dos que acessam a internet o fazem por meio de uma lan house e, por isso, não podemos estabelecer restrições para esse grupo”. Assim, ele explicou por que rejeitou propostas que pretendiam proibir jovens de frequentar esses estabelecimentos.

Regras

Segundo o texto aprovado, as lan houses devem disponibilizar softwares que orientem os menores de 18 anos sobre jogos eletrônicos não recomendados para a respectiva faixa etária, baseado na classificação indicativa do Ministério da Justiça. A mesma regra também vale para conteúdo pornográfico e similares.

Inclusive, os computadores devem contar com programas específicos para garantir a segurança dos dados pessoais de cada usuário e o conteúdo acessado, com exceção de ordem da Justiça para investigação. Essas regras devem aparecer na tela inicial dos computadores e o descumprimento da obrigação deve implicar no desligamento automático do estabelecimento de programas públicos de apoio.

Para viabilizar a aprovação do PL, o deputado Otavio Leite retirou do texto o dispositivo que permitia aos governos contabilizarem os recursos usados nas parcerias para alcançar os percentuais mínimos previstos na Constituição de investimentos em educação.

Linha de crédito

A fim de estimular a atualização tecnológica das lan houses, o PL estabelece prioridade em linhas especiais de financiamento para a compra de computadores. O crédito facilitado se aplica a bancos públicos, como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Outro ponto do projeto permite a organizações representativas e municípios instituir selos de qualidade para as lan houses, com objetivo de incentivar a melhoria dos serviços prestados.

Internet para todos

Um exemplo de cooperação entre a iniciativa privada e o governo, citado pelo deputado Otavio Leite é o projeto do Município de Estância (PE), com o “Centro de Internet Popular”. De acordo com o relator, ao todo são 21 estabelecimentos onde os alunos da rede municipal podem acessar à internet gratuitamente, por meio de um tickete distribuído pela Prefeitura.

O tickete garante direito a seis horas mensais, cinco delas para pesquisas escolares e uma para entretenimento. Em contrapartida, os proprietários das lan houses participantes do programa devem oferecer iniciativas pedagógicas a fim de transformar os estabelecimentos em verdadeiros centros de aprendizagem.

Por fim, a regulamentação das lan houses é o primeiro projeto aprovado com participação do portal e-Democracia (www.edemocracia.camara.gov.br), a página da Câmara dos Deputados que tem o objetivo de promover e incentivar a participação da sociedade no processo de elaboração de leis. Para o PL 4361/2004, o portal realizou uma consulta pública no ano passado. Dentre as várias sugestões apresentadas, algumas foram adaptadas e incorporadas ao texto aprovado.



SENADO ANALISA ICMS PARA IMPORTADOS

FECOMERCIO QUER EXTENSÃO DA ALÍQUOTA INTERESTADUAL DO IMPOSTO PARA TODOS OS PRODUTOS

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) é a ferramenta tributária que mais margem deixa para a guerra fiscal entre os Estados brasileiros. Várias ações já foram tomadas para reduzir esse 'conflito', entre elas a criação do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Mais uma iniciativa está em debate, atualmente, pelo Senado: zerar a alíquota interestadual do ICMS sobre produtos importados, que hoje é de 12% para os Estados da Região Sul e Sudeste e de 7% para os demais.

O Projeto de Resolução do Senado número 72 (PRS 72/10) gerou polêmica por reduzir a arrecadação dos Estados e diversas contrapropostas já foram apresentadas por

representantes de quase todos os entes federativos, fazendo com que o próprio autor do PRS 72/10, Romero Jucá (PMDB-RR), afirmasse que a intenção do projeto era "colocar o bode na sala" e suscitar o debate sobre a reforma fiscal.

Entre as propostas, as mais ponderadas são a do secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, Andrea Calabi, e a do secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Nelson Barbosa. Calabi acredita que, da forma como o tributo é cobrado hoje, alguns Estados conseguem atrair empresas, mas, posteriormente, não têm condições para atender suas demandas de infraestrutura. Assim, propõe que ao invés de ser

zerada, a alíquota seja reduzida para 4%, possibilitando aos Estados compensarem seus gastos com investimentos nessa área. Já Barbosa acredita que anular a cobrança geraria desequilíbrio aos cofres públicos e, por isso, propõe uma redução gradual da alíquota: 8% em 2012, 4% em 2013, e 2% de 2014 em diante.

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio) defende que o ideal seria uma redução uniforme da alíquota interestadual do ICMS para todos os produtos, independentemente de sua origem, e sem diferenciação da tarifa para os Estados fora do eixo Sul-Sudeste.

www.fecomercio.com.br/twitter



www.fecomercio.com.br/youtube



www.fecomercio.com.br/facebook



www.fecomercio.com.br/flickr



www.fecomercio.com.br/blog



Portal, twitter, youtube, facebook, flickr e blog.
A Fecomercio sempre procura espaços para falar com você.

Para a Fecomercio, gerar conteúdo é fundamental. E divulgá-lo também. Por isso, além das nossas publicações, sempre investimos em canais para você ter acesso rápido e dinâmico às informações, reflexões e opiniões da nossa equipe e dos nossos conselhos. **Confira, leia e interaja.**



MTE REGULAMENTA GRUPO DE TRABALHO PARA ANALISAR PONTO ELETRÔNICO

INTEGRANTES DEVERÃO ELABORAR ESTUDOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, ASSUNTO QUE TEM GERADO POLÊMICA

A Portaria nº 917 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) regulamenta o funcionamento do grupo de trabalho do ponto eletrônico instituído pela Portaria nº 373, de 25 de fevereiro deste ano. Este grupo, de caráter tripartite, técnico e consultivo, terá por finalidade elaborar estudos técnicos para revisão e aperfeiçoamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) instituído pela Portaria nº 1510/2009.

Segundo a Portaria, a revisão consistirá na análise técnica do SREP com o objetivo de propor seu aperfeiçoamento, observadas as disposições legais que regem o registro de ponto.

O grupo de trabalho será coordenado por um dos representantes da Secretaria de Inspeção do Trabalho e deverá ser composto por três Auditores-Fiscais do Trabalho, representantes da Secretaria de Inspeção do Trabalho do MTE; um representante da Secretaria de Relações do Trabalho; um representante do gabinete do ministro; um advogado da União, representante da Consultoria Jurídica do MTE; três representantes dos empregadores; e três representantes dos trabalhadores. Para cada representante deverá ser indicado um suplente. Além disso, o grupo de trabalho poderá convidar outras instituições ou os órgãos técnicos credenciados para serem colaboradores.

O prazo para a conclusão do trabalho e apresentação do relatório é de 60 dias, sem prorrogação, a partir da publicação da relação dos nomes de seus membros. Ainda de acordo com a Portaria, o estu-

do e as conclusões do grupo não afetam o prazo de 1º de setembro de 2011 para a utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto pelos empregadores que optarem pelo registro de ponto nessa modalidade.

Segundo o MTE, as empresas que tiverem acordo coletivo com seus trabalhadores fixando outros critérios de controle de presença ficarão isentas da instalação do equipamento. O descumprimento da portaria implicará em multa de até R\$ 17 mil.

Entenda o caso

A Portaria nº 1510/2009 foi promulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego para regulamentar o controle eletrônico de ponto, previsto no artigo 74, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A norma entrou em vigor na data de sua publicação – 21 de agosto de 2009 – com o prazo de 12 meses para que os empregadores que utilizam o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto pudessem se adaptar.

Ao registrar o ponto, na entrada e saída do trabalho, o equipamento deverá emitir um comprovante impresso.

Devido ao alto custo do aparelho e falta de equipamentos no mercado, o MTE estendeu, por meio da Portaria nº 1987, de 18 de agosto de 2010, o prazo de aplicação da portaria para 1º de março de 2011. Um dia antes do final do prazo, o Ministério do Trabalho e Emprego prorrogou mais uma vez o prazo para a entrada em vigor da obrigatoriedade do SREP – desta vez para 1º de setembro.

mixLEGAL **FECOMERCIO**
Representa muito para você.

PRESIDENTE: Abram Szajman
DIRETOR EXECUTIVO: Antonio Carlos Borges
COLABORAÇÃO: Assessoria Técnica
COORDENAÇÃO EDITORIAL E PRODUÇÃO:
Fischer2 Indústria Criativa
EDITOR CHEFE: Marcus Barros Pinto
EDITOR EXECUTIVO: Jander Ramon
PROJETO GRÁFICO: designTUTU
FALE COM A GENTE: mixlegal@fecomercio.com.br
Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - Bela Vista - 01313-020
São Paulo - SP - www.fecomercio.com.br